

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU

# NORMAS ESPECIFICAS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, PARA O QUADRIÊNIO 2018-2022.

#### Capítulo I ELEITORES

- Art. 1° Participarão do processo de escolha na condição de eleitores, conforme listagem nominal específica.
- I os integrantes da carreira do magistério superior ativos, em exercício na UFAL e que sejam lotados no CEDU, compreendendo as seguintes classes de professores: a) Titular b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; f) Substituto e g) Temporário, conforme anexo da RESOLUÇÃO n. 49/2017-CONSUNI/UFAL (NORMAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DO CAMPUS ARAPIRACA Quadriênio 2018-2022).
- II Os docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ativos, em exercício na UFAL, lotados no CEDU e no NDI.
- III os integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL e demais servidores que sejam lotados no CEDU.
- IV os Discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação Strito Sensu (Mestrado e Doutorado) e Lato Sensu, presencial e a distância, vinculados ao CEDU.

#### Capítulo 2 CANDIDATOS

Art. 2º – Participarão do processo de escolha na condição de candidatos elegíveis: os Docentes integrantes da carreira do magistério superior em exercício e lotados no CEDU, Professor Associado ou Docentes que sejam portadores de título de Doutor e que tenham se inscrito como parte de uma chapa.

### Capítulo 3 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- Art. 3º Inscrição da chapa de candidatura:
- I Ela deverá ser formada por dois docentes elegíveis, candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação da UFAL para o quadriênio de 2018 a 2022, não sendo permitido a estes candidatos participarem de outras chapas.
- II A inscrição a candidatura da chapa concorrente deverá ser feita via secretaria do CEDU entre 9 de Outubro a 11 de Outubro do 2017 das 9 horas às 21 horas, com a entrega de um requerimento assinado pelos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor (conforme ANEXO I).
- III A chapa será identificada por um número para a votação na ordem em que se inscreveu.





### Capítulo 4 CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 4°- Passado o período de inscrição, haverá um debate dos candidatos, apresentando os seus programas aos eleitores com data a ser definida em comum acordo entre as chapas e a comissão eleitoral, **no auditório do CEDU**, com as seguintes orientações:
- I Cada chapa terá **até 15 minutos** para apresentar o seu programa de gestão para a plateia, na ordem a ser sorteada no momento.
- II A plateia poderá fazer até 10 perguntas, por escrito, encaminhadas à comissão eleitoral, durante o debate. Cada chapa terá até 3 minutos para responder a cada pergunta, na ordem em que for sorteada, no momento. Cada chapa terá até 5 minutos para considerações finais.
- Art. 5° O tempo para a divulgação das propostas nas salas de aula do Centro de Educação não deverá ultrapassar **15 minutos** para a apresentação dos programas.

### Capítulo 5 PROCESSO ELEITORAL

Art. 6° – O processo eleitoral ocorrerá no dia **07 de novembro de 2017**, com 9 (nove) urnas direcionadas aos segmentos Docente (Urnas 1 e 2), Discente (Urnas 3, 4, 5, 7, 8 e 9) e Técnicos (Urna 6), dispostas, respectivamente, nos seguintes locais:

URNAS	VOTANTES	LOCAL
Urna 1	Docentes Pedagogia e docentes NDI	Hall do CEDU
Urna 2	Docentes Ed. Física	Hall de entrada do Curso
		de Educação Física
Urna 3	Discentes Pedagogia Presencial	Hall de entrada do Anexo
Urna 3		do CEDU
Urna 4	Discentes Pedagogia EAD (Pólos Maceió, S. J. da	Hall de entrada do Anexo
Offia 4	Laje, Maragogi e Matriz de Camaragibe)	do CEDU
Urna 5	Discentes Ed. Física	Hall de entrada do Curso
Orna 5		de Educação Física
Urna 6	Técnicos do CEDU, NDI e Ed. Física	Hall do CEDU
Urna 7	Discentes (Pólos de Santana do Ipanema e Olho	Unidade UFAL Santana do
	D'Água das Flores)	Ipanema
Urna 8	Discentes Pedagogia EAD	Unidade UFAL Palmeira
		dos Índios
Urna 9	Discentes Pedagogia EAD	Unidade UFAL Penedo

- Art. 7º A votação ocorrerá das **08 horas às 21 horas** nas 6 (seis) primeiras urnas instaladas nos locais de votação para serem utilizadas pelos docentes, discentes e técnicos, respectivamente.
- Art. 8º Nas Unidades que não ofereçam curso noturno, o encerramento da votação se dará às **17 horas**.
- Art. 9° O eleitor deverá se apresentar à mesa receptora dos votos com documento oficial de Identificação, com foto, ou carteira estudantil.





Art. 10 - A votação será feita com uma cédula rubricada pela mesa receptora de votos e o eleitor irá marcar um X dentro do quadro referente ao número da chapa escolhida. Em caso de não preencher nenhuma opção dos candidatos, nem rasurar a cédula, esta será considerada como **voto em branco**.

Parágrafo Único – Uma ação diferente das supracitadas no *caput* deste artigo gerará a anulação automática da cédula de votação, a qual será considerada **voto nulo**.

- Art. 11 O voto será individual, secreto e facultativo.
- Art. 12 Será terminantemente proibido aos candidatos ou seus simpatizantes a indução, coação ou qualquer método que interfira na decisão dos eleitores no ato de sua votação.
- Art. 13 A contagem dos votos de cada urna terá início imediatamente após o término da votação com a reunião de todas as urnas, no auditório do Cedu.
- Art. 14 Serão apurados todos os votos de cada urna individualmente e calculada a porcentagem dos votos válidos para cada urna.
- Art. 15 Será calculado, no resultado final da eleição, a média ponderada entre as porcentagens das urnas de Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes com as porcentagens de 33,33% cada urna.
- Art. 16 Na hipótese de ocorrer duas ou mais chapas com o mesmo percentual, no cálculo final, serão aplicados, **ao candidato a Diretor**, os critérios de desempate, na seguinte ordem: a) antiguidade funcional e b) idade.
- Art. 17 A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, com a elaboração da ata de apuração dos votos.
- Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do CEDU, pela Comissão Eleitoral Interna.
- Art. 19 Cada chapa constituída para o pleito terá direito a **1** (**um**) **fiscal** por urna de votação, os quais fiscalizarão o processo de apuração dos votos, que ocorrerá imediatamente após o término da votação com a reunião de todas as urnas, no auditório do CEDU. Os nomes dos respectivos fiscais deverão ser informados à Comissão Eleitoral, por escrito, **entregues na Secretaria do CEDU, até às 21 horas, do dia 06 de novembro de 2017** (dia anterior ao pleito).

### Capítulo 6 DOS RECURSOS

Art. 20 – As chapas concorrentes terão **24 (vinte e quatro) horas** para dar entrada junto à Comissão Eleitoral do CEDU a um pedido de impugnação de votos ou do Pleito, no caso de possuírem provas que contestem algum aspecto da lisura do processo realizado.

Parágrafo Único – O pedido de que trata o *caput* deve ser feito por escrito, tendo em anexo às provas (fotos, depoimentos ou documentos comprobatórios) da fraude denunciada no processo eleitoral.

### Capítulo 7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 – As questões não presentes nestas orientações serão analisadas por esta comissão eleitoral, que responderá ao proponente, por escrito, num prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**.



#### Centro de Educação, 06 de outubro de 2017



yaitton de Sovja Cina

Jailton de Souza Lira (Docente)

CICERO NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

Cícero Neilton dos Santos Oliveira (Técnico-Administrativo)

Julio Cerar Correia da Dilua

Júlio César Correia da Silva (Discente) **ANEXO I** 



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU

### PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ACADÊMICA

# REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ESCOLHA DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Em cumprimento às orientações gerais para o processo de escolha dos diretores e vicediretores das unidades acadêmicas da UFAL e em conformidade a resolução n. 49/2017 — CONSUNI/UFAL, bem como, com o edital n. 01/2017 do CEDU, encaminhamos requerimento para inscrição de chapa para escolha de direção e vice-direção do Centro de Educação da UFAL, com as seguintes candidaturas:

Postulante ao card	do de diretor:	
CANDIDATO		
NÍVEL		
LOTAÇÃO		
Postulante ao carg	go de vice-diretor:	
CANDIDATO		
NÍVEL		
LOTAÇÃO		
NÚMERO DA (das inscrições):	CHAPA (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral, de acordo com a ord Centro de Educação da UFAL, 06 de Outubro de 2017	em
	Postulante à direção do CE	 DU

Postulante à vice-direção do CEDU